

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.633/0001-48, com sede na Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, sala 01, Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, representada, neste ato, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes em 01 de novembro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através do Contrato de Prestação de Locação de Veículos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original, celebrado em 01 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato referenciado, firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.



Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 31 de março de 2021.

Signed by:Filipe Bitu
Signed at:2021-07-14 17:00:02 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Bitu

Filipe Bitu



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU**

Signed by:Armino Correia de Araujo
Signed at:2021-07-14 13:41:58 -03:00
Reason:Witnessing Armino Correia de

Armino Correia de Araujo



ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2021-07-13 11:02:06 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

André Meira



Nome: _____

CPF/MF: _____

Signed by:João Peixoto
Signed at:2021-07-14 13:21:35 -03:00
Reason:Witnessing João Peixoto

João Peixoto



Nome: _____

CPF/MF: _____

Signed by:Jair
Signed at:2021-07-13 15:39:41 -03:00
Reason:Witnessing Jair

Jair Peixoto



Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

